



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2024

Processo Administrativo n.º 163/2024

Torna-se público que o Município de Jaguapitã, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Link da sessão: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir do dia 18/09/2024 às 09h00m até 24/09/2024 às 08h50m.

Data da Sessão de Disputa: 24/09/2024 das 09h00m às 15h00m.

Referência do Horário: Horário de Brasília.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE KITS DE KIT PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela de itens constante abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	DISC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit Educação Inclusiva - ISBN: 978-65-5068 - 254-5, composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO IMITE OS SONS – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 15 peças representando (vento, pato, galo, trem, carro pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, espirro e	Kit	01	6.800,00	6.800,00



bebê chorando), medindo 24x24x3 cm, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CAIXA DE ARREMESSO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da caixa de arremesso, composto por peças feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 1 a 6 em EVA, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. 2 peças medindo 60x20x4 cm, 1 peça medindo 40x20x4 cm e 10 peças medindo 20x20x4 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CINCO SENTIDOS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo dos cinco sentidos (visão, olfato, paladar, audição e tato), confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 95x95 cm, com velcro para fixação das peças, 15 peças confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23 com velcro para fixação medindo 12x12 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MEMÓRIA DAS CORES – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da tartaruga memória das cores, composto por 1 tartaruga com bolso				
---	--	--	--	--



para acondicionar as 10 tartaruguinhas, confeccionadas em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em pvc, medindo 75x70 cm. 10 tartarugas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de fibra sintética, medindo 18x15 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO QUEBRA-CABEÇA DA NATUREZA - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo quebra-cabeça da natureza, composto por 4 cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO PALCO GRANDE CIRCO – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco educativo de fantoches “o grande circo”, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. MANUAL DIDÁTICO CANTIGA DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 9 fantoches educativos dos animais (abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato), confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45x35 cm aproximadamente. 1 livro de cantigas com 6 páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação				
--	--	--	--	--



florescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO TRILHA DO TRÂNSITO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 tapete trilha educativa de trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em Bagum, medindo 120x160 cm, 8 carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16x8 cm e 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO BRANCA DE NEVE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da Branca de neve, tamanho adulto, confeccionado em tecido Oxford, malha, cetim, filó, espuma e paetê. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MÁSCARAS DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 10 máscaras educativas dos animais (galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante), confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40x38 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO ACERTE O ALVO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação				
---	--	--	--	--



florescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115x105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88x88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel, 6 arremessos redondos de velcro, medindo 10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper.				
VALOR TOTAL				6.800,00

Valor Global: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3. A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



1.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

2.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.9.6. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.9.7. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das 09h00m da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$0,01*.
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais



como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

4.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

4.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



7.2. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa;

7.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

7.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

7.3.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

7.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

7.3.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

7.3.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

7.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

7.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

7.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20%



(vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

7.7. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

7.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.13.2.1. Apêndice Do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

8.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

Jaguapitã, 17 de setembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;



- 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10(dez) por cento*, do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Abertura de certame licitatório visando a aquisição de material pedagógico específico para atendimento da Educação Infantil destinado a suprir as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**.

2 JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1. Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida que irá atender alunos idade entre 0 e 3 anos.

2.2. Adquirir kits de materiais pedagógicos de inclusão para a educação infantil **contribui tanto para crianças que fazem parte da inclusão ou não, lembrando que a educação infantil precisa trabalhar através do lúdico e do concreto. Ressalta-se que a utilização desse material no dia a dia escolar da criança ajudará em várias áreas do conhecimento**, contribuindo significativamente para a promoção da inclusão e diversidade no ambiente escolar. Esses materiais são projetados para atender as necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e de aprendizagem. Por fim, entendemos que enquanto Educação, devemos proporcionar um ambiente adequado para trabalhar todas as áreas de conhecimento que envolve a Educação Infantil. Destacamos as áreas que serão alcançadas:

Promoção da Inclusão e Equidade

Ambiente Inclusivo:

- ❖ A presença de materiais inclusivos promove um ambiente onde todas as crianças se sentem aceitas e valorizadas, independentemente de suas diferenças.
- ❖ Ensinar a partir de uma perspectiva inclusiva sensibiliza todas as crianças sobre a diversidade, promovendo empatia e respeito.

Apoio ao Desenvolvimento Integral

Desenvolvimento Social e Emocional:

- ❖ Materiais que incentivam a colaboração entre crianças com diferentes habilidades ajudam a desenvolver habilidades sociais e emocionais.
- ❖ Atividades inclusivas fortalecem a auto-estima das crianças com necessidades especiais, fazendo-as sentir-se parte do grupo.



Estimulação Cognitiva e Sensorial:

- ❖ Kits de materiais sensoriais, como texturas variadas, sons e cores, ajudam no desenvolvimento sensorial de todas as crianças, especialmente aquelas com transtornos do processamento sensorial.

Suporte ao Processo Educativo

Personalização do Ensino:

- ❖ Materiais inclusivos permitem que os educadores personalizem o ensino para atender às diversas necessidades de aprendizagem.
- ❖ Jogos didáticos específicos ajudam a criar planos de aula que beneficiam todas as crianças.

Facilitação da Aprendizagem:

- ❖ Recursos visuais e auditivos complementares, como vídeos, áudio livros facilitam a compreensão e a retenção de informações por crianças com diferentes estilos de aprendizagem.
- ❖ Materiais manipulativos, como blocos e quebra-cabeças adaptados, facilitam o aprendizado prático e concreto.

Preparação para a Vida Escolar e Social

Desenvolvimento de Habilidades de Vida:

- ❖ Ensinar com materiais inclusivos ajuda as crianças a desenvolver habilidades práticas que serão úteis em sua vida diária e futura escolaridade.
- ❖ Ferramentas de ensino de habilidades sociais e emocionais são essenciais para preparar as crianças para interações sociais positivas e para enfrentar desafios.

Igualdade de Oportunidades:

- ❖ Fornecer recursos inclusivos desde a educação infantil garante que todas as crianças tenham a mesma oportunidade de alcançar seu potencial máximo.
- ❖ Equipar as crianças com necessidades especiais com as ferramentas adequadas desde cedo aumenta suas chances de um melhor desenvolvimento.

2.3. Dessa forma, investir em kits de materiais de inclusão para a educação infantil é essencial para criar um ambiente educativo que valoriza e atende a diversidade. Esses materiais não apenas garantem que todas as crianças tenham acesso igualitário ao



aprendizado, mas também promovem um ambiente de respeito e compreensão mútua. Além disso, equipar os educadores com recursos inclusivos facilita a implementação de práticas pedagógicas adaptativas e eficazes, beneficiando todo o ambiente escolar.

2.4. Portanto, a aquisição de materiais pedagógicos específicos para o atendimento dos profissionais e alunos da educação infantil é um passo indispensável para fortalecer nossa capacidade de oferecer uma educação de qualidade superior e promover o bem-estar dos nossos alunos. Ao investir nesses recursos, está não apenas atendendo às necessidades imediatas do processo de ensino e aprendizagem, mas também reafirmando o compromisso com a excelência no cuidado das crianças na fase inicial de alfabetização.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. A estimativa preliminar do preço visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final é resultado das apurações realizadas por meio de pesquisas de preços, conforme anexos a esta documentação.

LOTE 01 - MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DISC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit de Educação Inclusiva	Kit	01	6.800,00	6.800,00
VALOR TOTAL					6.800,00

3.2. **Valor global da proposta:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

4. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE ESCOLHA/PADRONIZAÇÃO DOS ITENS

4.1. Optou-se pela compra dos materiais pedagógicos em kits em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, uma vez que com a contratação de múltiplos licitantes, o fracionamento da entrega dos materiais incorreria na falta de padronização, dificultando o gerenciamento na entrega e a utilização imediata do material. Importante reafirmar que o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de kits de material pedagógico inclusivo para atender alunos de 0 a 3 anos do CMEI Professora Ivone Damasceno de Almeida. Neste sentido, a licitação por kits é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a entrega a partir de um único fornecedor vencedor, gerando assim maior eficiência na gestão contratual. Igualmente, o material em questão se trata de uma composição de peças integradas entre si, formando o conjunto que atende a finalidade proposta.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



5.1. Os materiais deverão ser entregues conforme descritos, respeitando criteriosamente as especificações contidas no Termo de Referência.

5.2. Caso seja entregue material divergente do especificados, fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação aceitar ou não, ficando sujeito a devolução do item.

6. DA VALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de vigência será de 12 meses contados a partir da data de publicação.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O material deverá ser fornecido no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da nota de empenho, no local indicado pela Secretaria Requisitante e descrito no corpo do empenho, de segunda a sexta, das 08h15m às 11h00m e das 13h45m às 16h00m.

7.2. Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto. No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

7.3. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

8 DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, considerando-se como condição essencial para a efetivação dos pagamentos o completo e perfeito fornecimento dos equipamentos, mediante emissão de Nota Fiscal.

8.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9 DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A execução contratual será acompanhada pelo Fiscal de Contrato, o servidor municipal Flávio Henrique Barbosa Ribeiro, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21, de 1993.

10 DOS DEVERES DO CONTRATADO

10.1. São deveres da CONTRATADA:

- a) Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- b) Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- c) Juntamente com a entrega dos produtos, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- d) Encaminhar certidões de regularidade Fiscal juntamente com a Nota Fiscal;
- e) Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 DOS DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. São deveres da CONTRATANTE:

- a) Emitir a Nota de Empenho e informar ao contratado;
- b) Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se os produtos entregues correspondem à especificação do Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, bem como dos casos omissos ficam sujeitos aos preceitos previstos na Lei nº 14.133/21.

Jaguapitã – PR, 25 de junho de 2024.

ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 Unidades Requisitantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (dirigida por Rosimeire Simeoni de Lima)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A aquisição de material pedagógico específico destinado a suprir as necessidades da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** é de extrema importância por várias razões:

Atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivone Damasceno de Almeida que atenderá alunos em idade entre 0 e 3 anos.

Adquirir kits de materiais pedagógicos de inclusão para a educação infantil **contribui tanto para crianças que fazem parte da inclusão ou não, lembrando que a Educação infantil precisa trabalhar através do lúdico e do concreto. Ressalta-se que a utilização desse material no dia a dia escolar da criança ajudará em várias áreas do conhecimento**, contribuindo significativamente para a promoção da inclusão e diversidade no ambiente escolar. Esses materiais são projetados para atender as necessidades de todos os alunos, incluindo aqueles com deficiências físicas, sensoriais, intelectuais e de aprendizagem. Por fim, entendemos que enquanto Educação, devemos proporcionar um ambiente adequado para trabalhar todas as áreas de conhecimento que envolve a Educação Infantil. Destacamos as áreas que serão alcançadas:

Promoção da Inclusão e Equidade

Ambiente Inclusivo:

- ❖ A presença de materiais inclusivos promove um ambiente onde todas as crianças se sentem aceitas e valorizadas, independentemente de suas diferenças.
- ❖ Ensinar a partir de uma perspectiva inclusiva sensibiliza todas as crianças sobre a diversidade, promovendo empatia e respeito.

Apoio ao Desenvolvimento Integral

Desenvolvimento Social e Emocional:

- ❖ Materiais que incentivam a colaboração entre crianças com diferentes habilidades ajudam a desenvolver habilidades sociais e emocionais.
- ❖ Atividades inclusivas fortalecem a auto-estima das crianças com necessidades especiais, fazendo-as sentir-se parte do grupo.

Estimulação Cognitiva e Sensorial:

- ❖ Kits de materiais sensoriais, como texturas variadas, sons e cores, ajudam no desenvolvimento sensorial de todas as crianças, especialmente aquelas com transtornos do processamento sensorial.

Suporte ao Processo Educativo

Personalização do Ensino:

- ❖ Materiais inclusivos permitem que os educadores personalizem o ensino para atender às diversas necessidades de aprendizagem.
- ❖ Jogos didáticos específicos ajudam a criar planos de aula que beneficiam todas as crianças.

Facilitação da Aprendizagem:

- ❖ Recursos visuais e auditivos complementares, como vídeos, áudio livros facilitam a compreensão e a retenção de informações por crianças com diferentes estilos de aprendizagem.
- ❖ Materiais manipulativos, como blocos e quebra-cabeças adaptados, facilitam o aprendizado prático e concreto.

Preparação para a Vida Escolar e Social

Desenvolvimento de Habilidades de Vida:

- ❖ Ensinar com materiais inclusivos ajuda as crianças a desenvolver habilidades práticas que serão úteis em sua vida diária e futura escolaridade.
- ❖ Ferramentas de ensino de habilidades sociais e emocionais são essenciais para preparar as crianças para interações sociais positivas e para enfrentar desafios.

Igualdade de Oportunidades:

- ❖ Fornecer recursos inclusivos desde a educação infantil garante que todas as crianças tenham a mesma oportunidade de alcançar seu potencial máximo.

- ❖ Equipar as crianças com necessidades especiais com as ferramentas adequadas desde cedo aumenta suas chances de um melhor desenvolvimento.

Dessa forma, investir em kits de materiais de inclusão para a educação infantil é essencial para criar um ambiente educativo que valoriza e atende a diversidade. Esses materiais não apenas garantem que todas as crianças tenham acesso igualitário ao aprendizado, mas também promovem um ambiente de respeito e compreensão mútua. Além disso, equipar os educadores com recursos inclusivos facilita a implementação de práticas pedagógicas adaptativas e eficazes, beneficiando todo o ambiente escolar.

Portanto, a aquisição de materiais pedagógicos específicos para o atendimento dos profissionais e alunos da educação infantil é um passo indispensável para fortalecer nossa capacidade de oferecer uma educação de qualidade superior e promover o bem-estar dos nossos alunos. Ao investir nesses recursos, está não apenas atendendo às necessidades imediatas do processo de ensino e aprendizagem, mas também reafirmando o compromisso com a excelência no cuidado das crianças na fase inicial de alfabetização.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As memórias de cálculo que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida estão operacionalizadas como resposta do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, tal qual contou com o contributo desta secretaria, indicada no item 1.3 deste termo, ora oficializada para preenchimento do quantitativo de cada item que utilizará. A secretaria estimou as quantidades considerando as necessidades com base na quantidade de alunos em jornada ampliada que são atendidos pelo Programa de Escola em Tempo Integral da rede municipal de ensino.

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar do preço para a futura contratação visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final é resultado das apurações realizadas por meio de pesquisas de preços, conforme anexos a esta documentação:

4.1.1. “Cotação – PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP/WALLY GERTRUDES HOEPERS/FERNANDO ROSENDO PERES JJÚNIOR ME”

4.1.2. Valor total dos itens: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Optou-se pela compra dos materiais pedagógicos em kits em virtude de agregar mais valor ao objeto licitado, uma vez que com a contratação de múltiplos licitantes, o fracionamento da entrega dos materiais incorreria na falta de padronização, dificultando o gerenciamento na entrega e a utilização imediata do material. Importante reafirmar

que o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de kits de material pedagógico inclusivo para atender alunos de 0 a 3 anos do CMEI Professora Ivone Damasceno de Almeida. Neste sentido, a licitação por kits é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a entrega a partir de um único fornecedor vencedor, gerando assim maior eficiência na gestão contratual. Outrossim, o material em questão se trata de uma composição de peças integradas entre si, formando o conjunto que atende a finalidade proposta.

5 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

5.1 O objeto da licitação é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização de mercado. Assim, o critério de adjudicação do objeto é por item.

6 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação possui viabilidade técnica, operacional e orçamentária, de acordo com os apontamentos gerados por meio do presente documento, assim complementado pela indicação da Dotação Orçamentária pelo Departamento de Contabilidade Municipal, da Avaliação Geral da Licitação pela Controladoria Municipal e do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, de modo que, esses termos apresentados pelos entes indicados são endossadores da viabilidade licitatória.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Dispensa-se a aplicabilidades dos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do §1º do art.18 da Lei n.º 14.133/21, conforme estabelecido no §2º do art.18 da Lei n.º 14.133/21, em que é possível que nem todos os elementos previstos no § 1º sejam contemplados no estudo técnico preliminar. Nesse caso, apresenta-se as devidas justificativas para a exclusão desses elementos:

7.1.1 Padronização dos produtos: Os materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mobiliário e afins, são itens de consumo corrente nas atividades cotidianas de todos os departamentos da organização. Geralmente, esses produtos já possuem características e especificações bem protegidas e amplamente conhecidas no mercado, o que torna desnecessário o detalhamento técnico minucioso presente nos incisos mencionados.

7.1.2 Concorrência no mercado: Devido à natureza comum desses produtos, a dispensa dos incisos mencionados também se justifica pelo fato de que existe uma ampla concorrência entre os fornecedores no mercado. Esses produtos são geralmente

disponibilizados por diversos fornecedores, com preços e condições de entrega competitivas. Portanto, não é necessário realizar estudos técnicos detalhados para garantir a concorrência entre os fornecedores, uma vez que essa competição já existe naturalmente. Essa medida simplifica o processo de contratação, permitindo que os departamentos possam comparar e selecionar os fornecedores com base em critérios como preço, qualidade e prazo de entrega, sem a necessidade de requisitos técnicos complexos. Isso incentiva a obtenção dos melhores custos-benefícios para a administração pública.

7.1.3 Praticidade e eficiência: A dispensa dos incisos mencionados permite uma maior agilidade no processo de contratação, eliminando etapas burocráticas e atendendo o tempo necessário para a realização das aquisições. Isso proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando atrasos e garantindo o abastecimento contínuo daqueles itens essenciais para o funcionamento de todos os departamentos.

7.1.4 Redução de custos: Ao dispensar a elaboração detalhada do Estudo Técnico Preliminar para contratações comuns, há uma redução significativa de custos administrativos. A simplificação do processo permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros, direcionando-os diretamente para a aquisição dos produtos necessários, sem a necessidade de despesas extras com elaboração de estudos técnicos minuciosos.

7.1.5 Flexibilidade e agilidade nas compras: A dispensa dos incisos mencionados proporciona maior flexibilidade nas compras, permitindo que os departamentos realizem suas compras de forma mais ágil, de acordo com suas necessidades específicas e prazos cumpridos. Isso evita o excesso de burocracia e simplifica a gestão dos processos de compra, garantindo uma resposta mais rápida às demandas internas.

7.2. Portanto, a dispensa dos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII do Estudo Técnico Preliminar para contratações comuns entre todos os departamentos, como materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, mobiliário e afins, se justificativa pela padronização dos produtos, concorrência no mercado, praticidade e eficiência, redução de custos e flexibilidade nas compras. Essa medida visa agilizar e simplificar o processo de aquisição desses itens essenciais, otimizando a gestão de recursos públicos e atendendo de forma eficaz às necessidades dos departamentos.

Jaguapitã – PR, 25 de junho de 2024.

ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

N.º CNPJ:

ENDEREÇO

COMPLETO: PESSOA

PARA CONTATOS:

TELEFONES:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL					xx

Valor total: xxxx,xx (por extenso).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: XX (mínimo 90) dias, contados da data de abertura da licitação.

--, XX de XXXX de 20224.

Representante legal

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA nº XX/2024

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, sediado à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERSON LUIZ MARCATO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.630.958-0 – SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 559.705.249-72, residente e domiciliado na Rua João Dias da Cruz, n.º 95, Centro, na cidade

de Jaguapitã – PR, e de outro lado, a **EMPRESA**, CNPJ n. N°, com sede na RUA, N°, BAIRRO, em CIDADE/ESTADO, CEP n. N°, fone (N°) N°, e-mail: EMAIL, representada por **NOME**, RG n. N° SSP/ESTADO e CPF n. N°, firmam a presente ata, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e com as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, conforme descrito na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Kit Educação Inclusiva - ISBN: 978-65-5068 - 254-5, composto pelos seguintes manuais: MANUAL DIDÁTICO IMITE OS SONS – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo imite os sons, composto por 15 peças representando (vento, pato, galo, trem, carro pássaro, porco, abelha, tambor, cachorro, caminhão, violão, gato, espirro e bebê chorando), medindo 24x24x3 cm, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CAIXA DE ARREMESSO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da caixa de arremesso, composto por peças feitas em bagum, com preenchimento em espuma densidade 23 e velcro costurado para fixação e montagem das peças. Números de 1 a 6 em EVA, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. 2 peças medindo 60x20x4 cm, 1 peça medindo 40x20x4 cm e 10 peças medindo 20x20x4 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO CINCO SENTIDOS - manual didático	Kit	01	6.800,00	6.800,00

confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo dos cinco sentidos (visão, olfato, paladar, audição e tato), confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 95x95 cm, com velcro para fixação das peças, 15 peças confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23 com velcro para fixação medindo 12x12 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MEMÓRIA DAS CORES – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo da tartaruga memória das cores, composto por 1 tartaruga com bolso para acondicionar as 10 tartaruguinhas, confeccionadas em welboa preenchida com fibra sintética e olhos em pvc, medindo 75x70 cm. 10 tartarugas confeccionadas em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de fibra sintética, medindo 18x15 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO QUEBRA-CABEÇA DA NATUREZA - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha jogo educativo quebra-cabeça da natureza, composto por 4 cubos, confeccionados em tecido Tactel bora bora 100% poliéster com sublimação, preenchido de espuma densidade 23, medindo 20x20x20 cm, 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO PALCO GRANDE CIRCO – manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster,				
--	--	--	--	--

com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 palco educativo de fantoches “o grande circo”, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum e cortina em welboa, medindo 90x210 cm. Embalagem em bagum com zíper. MANUAL DIDÁTICO CANTIGA DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 9 fantoches educativos dos animais (abelha, caranguejo, coelho, gato, sapo, jacaré, boi, aranha e pato), confeccionados em welboa, espuma, boca em plástico PET, feltro, olhos em PVC rígido, fibra, tecido e preenchido em fibra sintética, medindo 45x35 cm aproximadamente. 1 livro de cantigas com 6 páginas, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO TRILHA DO TRÂNSITO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 tapete trilha educativa de trânsito, confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, medindo 120x160 cm, 8 carros confeccionados em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchidos de espuma densidade 23, medindo 16x8 cm e 1 dado confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em Bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 10x10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO BRANCA DE NEVE - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação				
--	--	--	--	--

	fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 fantasia educativa da Branca de neve, tamanho adulto, confeccionado em tecido Oxford, malha, cetim, filó, espuma e paetê. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO MÁSCARAS DOS ANIMAIS - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 10 máscaras educativas dos animais (galo, joaninha, vaca, girafa, tucano, porco, gato, coelho, cachorro, onça e elefante), confeccionadas em malha, tecido welboa, feltro, elástico, fibra sintética, preenchidas com espuma densidade 23, tamanho aproximado 40x38 cm. Embalagem em TNT com zíper. MANUAL DIDÁTICO ACERTE O ALVO - manual didático confeccionado em tecido Tactel bora bora, 100% poliéster, com sublimação fluorescente, fundo em bagum, preenchido de espuma densidade 23, medindo 30x30 cm, com capa e mais 4 folhas, acompanha 1 painel educativo acerte o alvo, confeccionado em bagum frente e verso, medindo 115x105 cm, alvo de velcro na cor branco e preto, medindo 88x88 cm, ilhós no painel para fixação e velcro na parte traseira para fixação do painel, 6 arremessos redondos de velcro, medindo 10x10 cm. Embalagem em TNT com zíper.				
VALOR TOTAL					6.800,00

Valor Global R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1. As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail do FORNECEDOR, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO

4.1. O preço poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

4.2. O preço poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa do Município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços contratados aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratado e o FORNECEDOR não puder cumprir o contrato, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

4.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-

financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

4.4.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.4.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município poderá efetuar a revisão do preço contratado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

4.4.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e fiscalização desta ata seguirá o disposto no instrumento convocatório e demais normativas pertinentes do Município.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do Município.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas

aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

7. CANCELAMENTO DO CONTRATO

7.1. O contrato com o FORNECEDOR será cancelado pelo Município quando o FORNECEDOR:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.2. demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.3. O contrato será cancelado, total ou parcialmente, pelo Município:

7.3.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.3.2. se não restarem fornecedores registrados;

7.3.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.4. No cancelamento do contrato do FORNECEDOR, por iniciativa do Município, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

7.5. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, o Município, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.6. A decisão de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

8. DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização deste contrato por órgãos ou entidades não participantes.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. Este contrato e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. Extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

10.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro de Jaguapitã, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes.

11.2. As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã, xx de xxxxxxxxx de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL

Testemunhas: